



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA

GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 1.081 DE 05 DE OUTUBRO DE 2005.

“DISPÕE SOBRE O RECONHECIMENTO DE UTILIDADE PÚBLICA A IGREJA EVANGÉLICA BATISTA DE MIRANDA-MS”.

A Excelentíssima Senhora **ELIZABETHE DE PAULA PEREIRA ALMEIDA** – DD. Prefeita Municipal de Miranda, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte **Lei**:

Artigo 1º - Fica reconhecida como de Utilidade Pública a **IGREJA EVANGÉLICA BATISTA DE MIRANDA**, fundada em 24/07/1932, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 14.882.229/0001-01, com sede à Rua Benjamin Constant, nº 513, Centro, Miranda-MS.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Miranda-MS., 05 de Outubro de 2005.

ELIZABETHE DE PAULA P. ALMEIDA
PREFEITA MUNICIPAL